Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

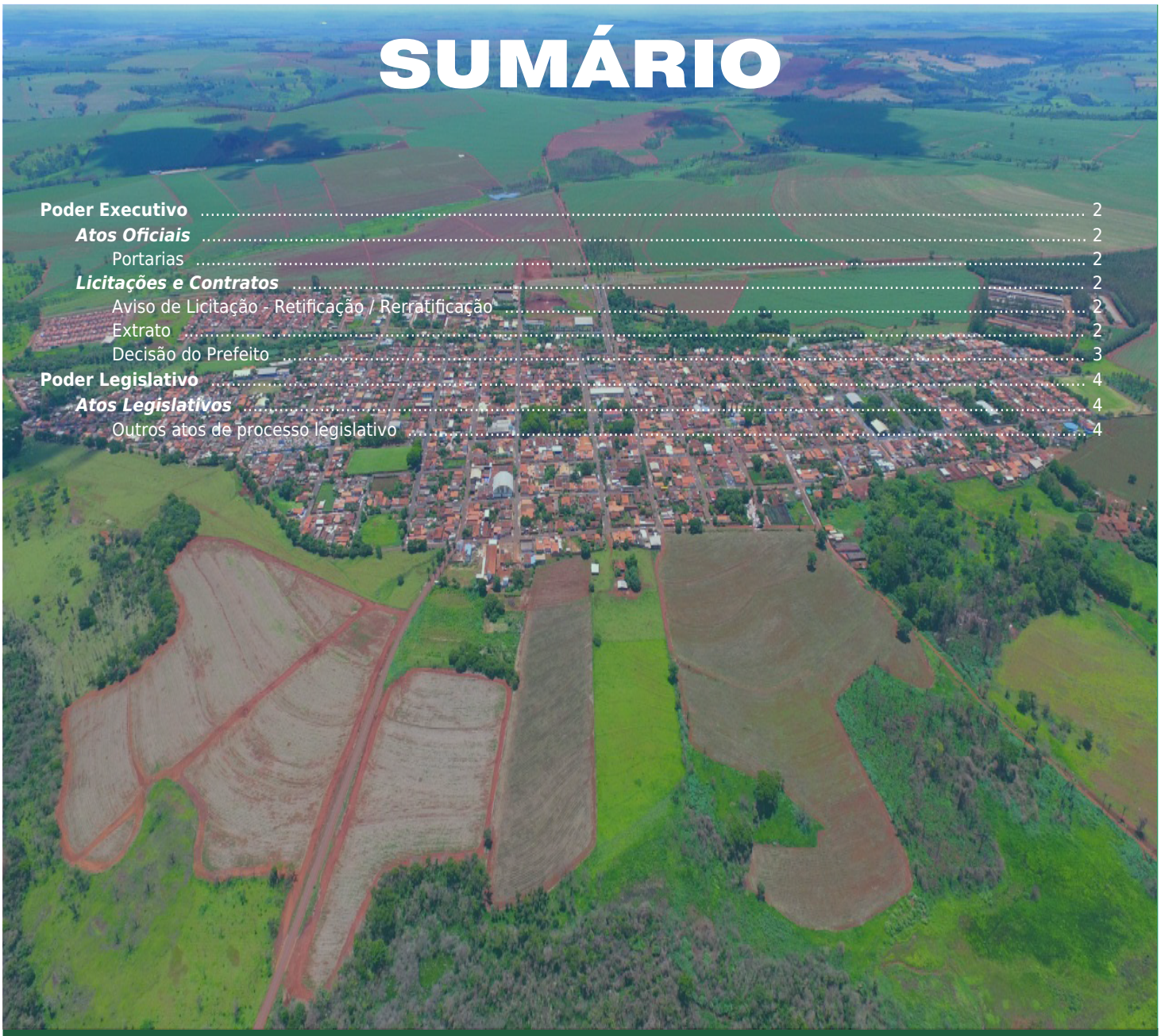
Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 943

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Extrato 2
Decisão do Prefeito 3
Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Outros atos de processo legislativo 4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL Nº 59 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Acompanhamento das atividades no Projeto Viva Leite do Município de São José da Bela Vista- SP e dá outras providências que esta especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições e deveres legais:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica instituída a partir desta data, a presente Comissão para realizar o acompanhamento das atividades do Convênio Municipal de São José da Bela Vista – SP, no Projeto Estadual do Leite – "Viva Leite", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Nº 44.569/99 alterado pelo Decreto Nº 45.014/2000 e alterações posteriores, seguindo as representatividades abaixo:

I – Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular: Tatiana Roberta Borges – RG: 29.403.859-0

Suplente: Ana Lúcia Costa Jacinto – RG: 18.458.142-4

II – Representante da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista na Área da Saúde

Titular: Juliana Senhorinha da Silva – RG: 21.354.827-6

Suplente: Wanessa de Cássia Freitas de Sousa – RG: 32.695.992-0

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente

Titular: Rita Cristina Donadelli Costa – RG: 21.354.971-2

Suplente: Giovanni Donizete Dias Felício – RG 40.742.747-8.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 10 de 03 de Janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
Estado de São Paulo
Aviso de Retificação de Edital

Pregão Eletrônico nº. 0004/2026

Processo nº. 8004/2026. Objeto: - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM CAPACIDADE DE 300 M³ LITROS CADA PARA SUPRIR A DEMANDA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** torna público que a data **FOI ALTERADA**. NOVA DATA DE ABERTURA: **03/06/2026** às 09h30 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital Retificado e anexos estão à disposição dos interessados no portal da transparência do município **www.saojosedabelavista.sp.gov.br ou pelo site** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2026
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROC 1002/2026 – Termo de Colaboração nº 002/2026 a ser celebrado entre os Municípios de Igarapava/SP, Ipuã/SP e São José da Bela Vista/SP, juntamente com a Fundação Espírita "Judas Iscariotes" – FEJI, visando à implantação e execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva Regionalizada, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

.....

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Dispensa de Chamamento Público nº 0002/2026
Processo Administrativo nº 1002/2026

DECISÃO

Acolho, na íntegra, o parecer jurídico exarado nos autos, referente à Dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Colaboração nº 002/2026, a ser celebrado entre os Municípios de Igarapava/SP, Ipuã/SP e São José da Bela Vista/SP, juntamente com a Fundação Espírita "Judas Iscariotes" – FEJI, visando à implantação e execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva Regionalizada, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O objeto da parceria destina-se ao acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência e vulnerabilidade social, conforme metas, diretrizes e condições estabelecidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Diante disso, determino o regular prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Publique-se

Cumpra-se.

São José da Bela Vista, 13 de maio de 2026.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0002/2026 - Processo nº. 5002/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, compreendendo a execução dos serviços de limpeza das salas, sanitários, corredores e demais áreas internas do prédio da Câmara Municipal, a serem realizados 03 (três) vezes por semana, de forma alternada, no período diurno, pelo período de 12 (doze) meses. Início do envio de propostas e documentação: a partir de 25/05/2026 às 08h00 no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/05/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 28/05/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 25/05/2026 no site: www.camarasjbelavista.sp.gov.br.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara de vereadores

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0002/2026 - Processo nº. 5002/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, compreendendo a execução dos serviços de limpeza das salas, sanitários, corredores e demais áreas internas do prédio da Câmara Municipal, a serem realizados 03 (três) vezes por semana, de forma alternada, no período diurno, pelo período de 12 (doze) meses. Início do envio de propostas e documentação: a partir de 25/05/2026 às 08h00 no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/05/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 28/05/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 25/05/2026 no site: www.camarasjbelavista.sp.gov.br.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara de vereadores

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026

PROCESSO Nº 5003/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **51.792.448/0001-26**, com sede na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/05/2026 Presencialmente Até às 16:00 Horas Eletronicamente Até às 23:59 Horas
DATA E HORARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 28/05/2026 às 9 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, ou pelo e-mail financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para O objeto deste é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CAFÉ E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, durante a realização de reuniões das comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos institucionais realizados no período noturno e quando necessário aos finais de semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

1.3 Da Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir adequado suporte operacional às atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de São José da Bela Vista, especialmente durante a realização de reuniões das comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal no período noturno e quando necessário aos finais de semana.

Os serviços de copeiragem, organização de café e apoio operacional são indispensáveis para assegurar melhores condições de atendimento, organização e funcionamento das atividades legislativas e administrativas, proporcionando suporte adequado aos vereadores, servidores, autoridades e munícipes presentes nos eventos institucionais.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de servidores específicos e suficientes para execução contínua das demandas relacionadas aos serviços de copeiragem e apoio operacional durante os eventos e sessões realizados fora do horário regular de expediente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitações no endereço da na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP ou encaminhados no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa, até a data e horário limite.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 A documentação necessária para a habilitação está descrita no item 9.1.1.1 a 9.1.1.3 do termo de referência.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até todo dia 25, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

camara@camarasjbelavista.sp.gov.br

camarasjbv@yahoo.com.br

www.camarasjbelavista.sp.gov.br

documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista - SP, 21 de maio de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da câmara dos vereadores

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

3. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Processo nº 5003/2026

DFD nº 0003/2026

4. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto deste termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CAFÉ E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, durante a realização de reuniões das comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos institucionais realizados no período noturno e quando necessário aos finais de semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 Descritivo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**12**	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CAFÉ E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, durante a realização de reuniões das comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos institucionais realizados no período noturno e quando necessário aos finais de semana.	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: - R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2.2. Tipo do bem

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 se caracterizando como serviços contínuos.

2.3 Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir adequado suporte operacional às atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de São José da Bela Vista, especialmente durante a realização de reuniões das comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal no período noturno e quando necessário aos finais de semana.

Os serviços de copeiragem, organização de café e apoio operacional são indispensáveis para assegurar melhores condições de atendimento, organização e funcionamento das atividades legislativas e administrativas, proporcionando suporte adequado aos vereadores, servidores, autoridades e munícipes presentes nos eventos institucionais.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de servidores específicos e suficientes para execução contínua das demandas relacionadas aos serviços de copeiragem e apoio operacional durante os eventos e sessões realizados fora do horário regular de expediente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.

.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem, organização de café e apoio operacional, destinados ao suporte das atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de São José da Bela Vista.

4.2. Os serviços serão prestados conforme demanda da Câmara Municipal, especialmente durante a realização de reuniões das comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos institucionais realizados no período noturno e quando necessário aos finais de semana, garantindo adequado atendimento e suporte às atividades legislativas e administrativas.

4.3. A execução compreenderá atividades de preparo, organização e disponibilização de café, água, utensílios e demais itens necessários ao atendimento das sessões e eventos, bem como apoio operacional correlato às atividades realizadas nas dependências da Câmara Municipal.

4.4. A contratação visa proporcionar maior organização, eficiência e suporte às atividades institucionais, assegurando melhores condições de atendimento aos vereadores, servidores, autoridades e munícipes presentes durante as sessões e eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

4.5. Considerando que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP não dispõe em seu quadro funcional de servidores específicos e suficientes para atendimento das demandas de copeiragem e apoio operacional fora do horário regular de expediente, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços conforme necessidade administrativa.

4.6. Após análise das necessidades administrativas e levantamento de mercado, verificou-se que a contratação pretendida se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da demanda existente, garantindo maior organização operacional e adequado suporte às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.A contratada deverá disponibilizar profissional para execução dos serviços de copeiragem, café e apoio operacional, conforme demanda da Câmara Municipal.

5.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, predominantemente no período noturno, durante reuniões, sessões e eventos institucionais.

5.3. A contratada será responsável integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer com zelo, urbanidade, eficiência e observância às normas sanitárias e de higiene aplicáveis.

5.5. A contratada deverá atender às solicitações da Administração quanto aos horários e necessidades específicas dos eventos institucionais, desde que previamente comunicadas.

5.6. Os pagamentos serão realizados somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

nota fiscal devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato.

5.7. A contratação objeto deste Termo de Referência não gerará qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de São José da Bela Vista e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

5.8. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza e baixa complexidade do objeto.

.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, conforme necessidade da Administração, durante a realização de reuniões de comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos institucionais.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá predominantemente no período noturno e quando necessário aos finais de semana, em datas e horários previamente informados pela Administração à contratada.

6.3. Os serviços compreenderão, no mínimo:

6.3.1. Serviços de copeiragem e organização da copa durante os eventos e sessões;

6.3.2. Preparo, organização e disponibilização de café, água e utensílios necessários às atividades institucionais;

6.3.3. Apoio operacional durante reuniões, sessões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal;

6.3.4. Organização dos ambientes utilizados antes, durante e após os eventos;

6.3.5. Execução dos serviços com zelo, urbanidade, eficiência e observância às normas sanitárias e de higiene aplicáveis.

6.4. Os quantitativos e a frequência dos serviços dependerão da demanda efetiva da Câmara Municipal, sendo os pagamentos realizados somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato.

6.5.A contratada será integralmente responsável pela mão de obra disponibilizada para execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de São José da Bela Vista e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr. **CELSO LUIS RACHID CURY**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 26 da Resolução 01 de 27 de abril de 2026, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhara execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 26, §3º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.8. Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

8.5.2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONFERIDOS PELO FISCAL DO CONTRATO, COMPROVANDO A EXECUÇÃO POR MEIO DE ASSINATURA NA NOTA FISCAL.

8.6. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias (10) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7. a data da emissão;
8. os dados do contrato;
9. órgão contratante;
10. o período respectivo de execução do contrato;
11. o valor a pagar;
12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.4 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.8 Prazo de Pagamento:

O pagamento será feito mediante a crédito em conta corrente até o dia 21 do mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

8.8.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.2Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO,** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 34º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.1 Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

9.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliaria)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

b) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) complementar com a certidão EPROC.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

a) Função: 010310024.2001– Elemento da despesa: 33903900.

_____
Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA **********.

Contrato nº ******/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA XXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX, no centro da cidade de XXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXXX, Telefone: (016) XXXXXXXXXX, representado por sua Presidente da câmara XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ******** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de **********.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R$**********.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária **********.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá até do dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A Câmara Municipal através de sua **********, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) **********, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********** até **********, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Licitação n° ******/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, ****** de ****** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da câmara
Contratante

_____
LTDA
Contratado

Testemunhas:-

_____

_____

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

camara@camarasjbelavista.sp.gov.br

camarasjbv@yahoo.com.br

www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026

PROCESSO Nº 5003/2026

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CAFÉ E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, durante a realização de reuniões das comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos institucionais realizados no período noturno e quando necessário aos finais de semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	SV	12	R$	R$
			VALOR TOTAL		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026

PROCESSO Nº 5003/2026

(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CAFÉ E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, durante a realização de reuniões das comissões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias e demais eventos institucionais realizados no período noturno e quando necessário aos finais de semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ ....., participante da DISPENSA nº 0003/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos;

c) Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e

e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

g) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

camara@camarasjbelavista.sp.gov.br

camarasjbv@yahoo.com.br

www.camarasjbelavista.sp.gov.br

h) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

j) DECLARA, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de: (MEI/ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamentos diferenciados previstos na referida legislação. Declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das hipóteses legais de desenquadramento previstas na legislação vigente.

....., ... de 2026

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura digital (gov.br ou Certificado Digital ICP-Brasil) do representante legal.